nacional ou estrangeira, venha à UTAD, realizar um período de estudos, no âmbito de um acordo de mobilidade e respetivo contrato de estudos, não tendo em vista a obtenção de grau pela UTAD.

2 — Pela frequência poderá ser exigido no ato de inscrição o pagamento de uma taxa a fixar pelo Conselho de Gestão da UTAD, sob proposta do Reitor.

3 — A UTAD poderá celebrar acordos institucionais em que se fixem condições especiais, nomeadamente quanto à isenção ou redução da taxa fixada, desde que em regime de reciprocidade.

4 — Os estudantes de mobilidade abrangidos por programas específicos têm os direitos e as isenções previstos nos respetivos programas.

5 — Caso os estudantes de mobilidade pretendam inscrever-se em unidades curriculares que não estejam previstas no respetivo contrato de estudos, aplicar-se-lhes-á o disposto no Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da UTAD.

Artigo 17.º

Redução e isenção de propinas

Os regimes de isenção e redução de propinas em vigor são os que vierem a ser fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente e, bem assim, aqueles que se encontram consignados em diploma com força de lei.

Artigo 18.º

Outros pagamentos

São ainda devidos os seguintes pagamentos, definidos anualmente pelos órgãos competentes:

a) Prémio anual de seguro escolar;
b) Taxa de matrícula/inscrição;
c) Taxa suplementar por atos curriculares realizados fora de prazo;
d) Outros montantes previstos na Tabela de Emolumentos dos Serviços Académicos da UTAD.

Artigo 19.º

Dúvidas e omissões

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão analisadas caso a caso e decididas por despacho do Reitor.

Artigo 20.º

Norma revogatória e entrada em vigor

1 — Pelo presente regulamento é revogado o regulamento publicado no *Diário da República* n.º 156, 2.ª série, de 16 de agosto de 2011 sob o n.º 490/2011.

2 — O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2012/2013.

3 — Consideram-se ratificados os atos praticados no âmbito do presente regulamento até à sua publicação no *Diário da República*.

206310761

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 11104/2012

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 13 de abril de 2012:

Jorge Hermínio da Silva Dias Pires — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 13 de abril de 2012 e termo a 31 de julho de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Isidro Féria*.

206313953

Despacho (extrato) n.º 11105/2012

Por meu despacho de 13 de abril de 2012:

Teófilo José Eleutério Fonseca — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 15 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 16 de abril de 2012 e termo a 31 de julho de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de agosto de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

206313897

Despacho (extrato) n.º 11106/2012

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 24 de fevereiro de 2012:

António José Arsénio Duarte — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 30 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 11 de abril de 2012 e termo a 27 de julho de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente, *Isidro Féria*.

206313986

Despacho (extrato) n.º 11107/2012

Por meu despacho de 3 de outubro de 2011:

Emília de Jesus Antunes Ferreira Duro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação de 20 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 3 de outubro de 2011 e termo a 24 de fevereiro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de agosto de 2012. — O Presidente, *Vito Carioca*.

206314041

Despacho (extrato) n.º 11108/2012

Por meu despacho de 3 de outubro de 2011:

Elisabete Rodrigues Fernandes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 3 de outubro de 2011 e termo a 24 de fevereiro de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de agosto de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

206315102

Despacho (extrato) n.º 11109/2012

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 24 de fevereiro de 2012:

Josefina do Rosário Reis Torrão — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 10 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 5 de março de 2012 e termo a 27 de julho de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Isidro Féria*.

206315054

Despacho (extrato) n.º 11110/2012

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 24 de fevereiro de 2012:

Maria da Conceição Pinheiro Pimentinha — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de acumulação de 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 5 de março de 2012 e termo a 27 de julho de 2012. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

8 de agosto de 2012. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Isidro Féria*.

206314106